



ORDEM INTERNA OI-RE-091/2020 de 12 de agosto de 2020

Altera as regras relativas às atividades acadêmico-administrativas em função dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) a observância das disposições normativas acerca dos Regimes de Trabalho Docente em vigor;
- b) a necessidade de sintetizar e simplificar as regras que regem esse tema;
- c) a importância de assegurar o cumprimento dos referidos regimes;
- d) as disposições estatutárias contidas nos artigos 74 a 76 e regimentais constantes nos artigos 85, incisos II e XII, e 166 a 169, assim como o artigo 147, incisos V, X, XVI, XIX, XXII, XXIV e XXV, da UPM;
- e) o primeiro lote de propostas apresentadas pelo GT criado pela OI-RE 69/2020; e
- f) a competência contida no Art. 20, incisos V, X e XVIII, do Estatuto e no Art. 15, incisos V, X e XVIII, do Regimento Geral, ambos da UPM.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR regras relativas às atividades acadêmico-administrativas em função dos Regimes de Trabalho do Corpo Docente da UPM, constantes do Regimento Geral da Universidade (RGUPM), de acordo com as cargas horárias próprias, determinando ao Corpo Docente sua adoção e consequente cumprimento, na forma do anexo I.

Art. 2º ESTABELEECER que as atividades acadêmico-administrativas da UPM estão divididas em quatro dimensões: ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmico-administrativa, conforme anexo I.

§ 1º As atividades de ensino são mensuradas em horas-aula, e todas as demais, em horas relógio.

§ 2º As atividades de ensino compreendem:

- I. aulas teórico-práticas nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato e Stricto Sensu*);
- II. supervisão de estágio; e
- III. orientação de monitoria.

§ 3º As atividades de pesquisa compreendem:

- I. orientação de todas as modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II. orientação de projetos de iniciação científica e/ou tecnológica;



- III. orientação de dissertações, teses, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC *stricto sensu*) e monografias (*lato sensu*);
- IV. coordenação ou participação em grupos ou projetos de pesquisa, devidamente documentados junto aos órgãos competentes;
- V. editoração de revista científica indexada; e
- VI. outras atividades que venham a ser regulamentadas pela Reitoria.

§ 4º As atividades de extensão compreendem:

- I. aulas em cursos de extensão;
- II. organização e participação em atividades de natureza extensionista, incluídas as de arte e cultura e esportivas;
- III. participação, organização ou coordenação de programas, projetos e eventos de extensão;
- IV. supervisão e acompanhamento de atividades discentes relacionadas às empresas juniores, ligas estudantis e ligas esportivas; e
- V. orientação de bolsistas de iniciação em programas, projetos e eventos de extensão.

§ 5º As atividades de gestão acadêmico-administrativa compreendem:

- I. o exercício de funções comissionadas, conforme designação em atos competentes, respeitados os regramentos internos vigentes;
- II. a participação em órgãos colegiados, tais como: comissões, conselhos, câmaras técnicas e núcleos; e
- III. outras atividades que venham a ser regulamentadas pela Reitoria.

§ 6º Docentes designados para o exercício das atividades de gestão acadêmico-administrativa fazem jus à adicional de função, nos termos estabelecidos pelo Plano de Funções Comissionadas da UPM e nas demais normativas vigentes, com exceção de designações *pro honore*.

§ 7º Docentes integrantes do corpo permanente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devem assumir orientação de TCC da Graduação, em suas Unidades Acadêmicas (UAs) de origem, salvo situações excepcionais, respeitado o disposto no anexo I.

§ 8º Docentes em regime PPI e PPP, deduzidas a atuação em sala de aula e/ou laboratórios e horas no exercício de função designada, deverão aplicar o restante da carga horária contratada nas atividades de pesquisa e/ou de extensão, a critério do docente, respeitado o planejamento da UA.

§ 9º As atividades listadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deverão ser registradas na respectiva UA de vinculação do docente, no início de cada semestre letivo, mais especificamente durante cada período de planejamento pedagógico, e inseridas em sistema próprio de acompanhamento, a ser desenvolvido e implementado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PRPA).

§ 10 O registro das atividades previstas nos parágrafos 3º, 4º e 5º aplica-se exclusivamente aos docentes cujo regime de trabalho implique dedicação integral ou parcial.

§ 11 Em relação à orientação de teses e de dissertações por docente do corpo permanente dos programas e por docente colaborador dos programas, os limites mínimos estabelecidos poderão, excepcionalmente, deixar de ser cumpridos quando a quantidade de alunos regularmente matriculados no programa, dividida pela quantidade de professores, não alcançar tais limites.



Art. 3º DETERMINAR que as atribuições de aulas e de atividades de orientação de TCC para cada docente sejam inseridas diretamente no sistema próprio de acompanhamento pelos Coordenadores de Graduação e de Pesquisa, respectivamente, até o vigésimo dia letivo de cada semestre.

Art. 4º DEFINIR que docentes com funções comissionadas e que integrem corpo permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou que atuem como colaboradores em uma dessas atividades tenham sua atuação tratada de forma flexível em relação ao anexo I, contemplando essa especificidade, com vistas a viabilizar o cumprimento do teto da carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único: Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve estar contemplada normativa própria no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 5º RATIFICAR que compete aos Diretores Acadêmicos a responsabilidade no que tange ao cumprimento da presente Ordem Interna, especialmente quanto à distribuição e verificação da alocação das cargas horárias, conforme disposto no Regimento Geral da UPM.

Parágrafo único: Para o pleno atendimento do *caput* deste artigo, é fundamental que, na atribuição de aulas aos docentes em regime de trabalho por hora-aula (PPAs), sejam evitadas as ocorrências das chamadas "janelas", salvo em condições excepcionais, desde que devidamente justificadas.

Art. 6º DEFINIR que os docentes, em regime de dedicação integral ou parcial, cujas atividades, inseridas em sistema próprio de acompanhamento, sejam inferiores à carga horária contratada/pactuada, ficarão automaticamente disponíveis para atribuição de aulas em cursos de educação continuada (*lato sensu*).

Art. 7º DAR CONHECIMENTO desta Ordem Interna ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.

Art. 8º DAR VIGÊNCIA a esta Ordem a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Parágrafo Único do art. 3º da OI 65/2015, de 21 de outubro de 2015, a OI RE 123, de 18 de agosto de 2017, a OI RE 13/2017, de 02 de outubro de 2017, o artigo 1º e o § 1º do Ato 07/2013 de 15 de maio de 2013.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
12 de agosto de 2020
150º Ano da Fundação


Prof. Dr. Marco Tullio de Castro Vasconcellos
Reitor

Republicado, em 27/08/2020, por ajustes no texto.

ATIVIDADES (carga horária semanal)		HORAS RELÓGIO															
		HORAS-AULA				PESQUISA				EXTENSÃO				GESTÃO			
		MÍNIMO		MÁXIMO		MÍNIMO		MÁXIMO		MÍNIMO		MÁXIMO		MÍNIMO		MÁXIMO	
G	P	G	P	G	P	G	P	G	P	G	P	G	P	G	P	G	P
DOCENTES SEM FUNÇÃO COMISSONADA	ENSINO [AULAS PRÁTICAS, TEÓRICAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES]	atribuição de aulas PPI (exceto integrantes dos programas de pós-graduação)															
		atribuição de aulas PPP-30 (exceto integrantes dos programas de pós-graduação)															
		atribuição de aulas PPP-20 (exceto integrantes dos programas de pós-graduação)															
		atribuição de aulas PPP-16															
		atribuição de aulas PPP-12															
		atribuição de aulas PPI (corpo permanente dos programas de pós-graduação)															
		atribuição de aulas PPI e PPP-30 (corpo colaboradores dos programas de pós-graduação)															
		supervisão de estágio obrigatório (2h/a para cada turma) e Tutor de Desenvolvimento de Carreira (por nomeação)															
		orientação de monitoria (1h/a para cada monitor sob a responsabilidade do docente)															
		representação em Núcleos Docentes Estruturantes (por nomeação, exceto seu Presidente)															
DOCENTES COM FUNÇÃO COMISSONADA	GESTÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA [DESIGNAÇÃO PARA CARGOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS, COM DEMIAS ATIV DESENVOLVIDAS NA GRADUAÇÃO OU NA PÓS]	Representação Conselho Superiores, de Classe, Colegiados, Comissões e Câmaras Técnicas e Órg Públicos (p/nomeação)															
		Representante de Internacionalização na Unidade Acadêmica (por nomeação)															
		Pró-Reitor e Chefe de Gabinete da Reitoria															
		Diretor Acadêmico e Coordenador Acadêmico de <i>Campus</i> fora de Sede															
		Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>															
		Coordenador de Pró-Reitoria, de Órgão Suplementar e Assessor Direto da Reitoria															
		Assessor em Equipe de Coordenação e Coordenador de Programa ou Projeto Institucional (Reitoria ou Pró-Reitoria)															
		Coordenador de Graduação															
		Coordenador de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada															
		Coordenador Adjunto de Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada															
DOCENTES SEM FUNÇÃO COMISSONADA	EXTENSÃO [ATIV CULTURAIS, CURSOS, PROGS ATEND AO PÚBLICO E EMPRESAS JUNIORES]	atribuição de aulas em cursos de extensão															
		organização/participação em atividades extensionista, inclusas culturais e esportivas (2h para cada atividade realizada)															
		participação em programas, projetos e eventos (0,5h para cada atividade realizada)															
		orientação de projetos integradores (parte da "curricularização" da extensão) (0,5h para cada trab. orientado)															
		organização/coordenação de programas, projetos e eventos (2h para cada atividade organizada)															
		supervisão e acompanhamento de empresas juniores, de ligas estudantis e de ligas esportivas (2h para cada projeto)															
		Representante e Agente do Programa de Atenção e Orientação aos Discentes (por nomeação)															
		orientação de PIBEX/PIVEX (0,5h para cada trabalho orientado pelo docente)															
		Representação Conselho Superiores, de Classe, Colegiados, Comissões e Câmaras Técnicas e Órg Públicos (p/nomeação)															
		Representante de Internacionalização na Unidade Acadêmica (por nomeação)															
DOCENTES SEM FUNÇÃO COMISSONADA	PESQUISA [PARTICIPAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO]	orientação TCC de graduação (0,5h para cada trab orientado)															
		orientação científica, tecnológica e de projetos integradores (0,5h para cada trab. orientado)															
		orientação de teses e dissertações por docente do corpo permanente dos programas (1,5h para cada trab. orientado)															
		orientação de teses, dissertações e TCC (<i>stricto</i>) por docente colaborador dos programas (1,5h para cada trab. orientado)															
		Representantes de Inovação e Empreendedorismo e de Educação Continuada na Unidade Acadêmica															
		participação/coordenação em grupos e/ou projetos de pesquisa (4h para cada projeto)															
		editor de revista indexada dos programas (4h para cada revista)															
		atribuição de aulas em cursos de extensão															
		organização/participação em atividades extensionista, inclusas culturais e esportivas (2h para cada atividade realizada)															
		participação em programas, projetos e eventos (0,5h para cada atividade realizada)															
DOCENTES COM FUNÇÃO COMISSONADA	GESTÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA [DESIGNAÇÃO PARA CARGOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS, COM DEMIAS ATIV DESENVOLVIDAS NA GRADUAÇÃO OU NA PÓS]	Representação Conselho Superiores, de Classe, Colegiados, Comissões e Câmaras Técnicas e Órg Públicos (p/nomeação)															
		Representante de Internacionalização na Unidade Acadêmica (por nomeação)															
		Pró-Reitor e Chefe de Gabinete da Reitoria															
		Diretor Acadêmico e Coordenador Acadêmico de <i>Campus</i> fora de Sede															
		Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>															
		Coordenador de Pró-Reitoria, de Órgão Suplementar e Assessor Direto da Reitoria															
		Assessor em Equipe de Coordenação e Coordenador de Programa ou Projeto Institucional (Reitoria ou Pró-Reitoria)															
		Coordenador de Graduação															
		Coordenador de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada															
		Coordenador Adjunto de Graduação, de Pesquisa, de Extensão e de Educação Continuada															

A nomenclatura "PPP" utilizada na tabela refere-se exclusivamente à PPP30 e PPP20, quando se tratar de coluna mínimo e, para os demais PPP's não há exigência de mínimo, aplicando-se apenas a coluna máximo. Legendas: G = graduação e lato e P = programa de pós-graduação.